
			<h2>Procedimento Operacional Padrão</h2>		
<b>CODIGO:</b>			Página 1 de 1	<b>TÍTULO</b>	<b>DILATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO SECRETARIA DE CURSOS-ICSA</b>
<b>VERSÃO</b>	1	<b>DATA</b>	20/09/2021	<b>RESPONSÁVEL</b>	

Item	Passos	Descrição	Responsável
1	Envio de e-mail com o requerimento	<p>Envia o formulário de requerimento de dilatação ou prorrogação de prazo para integralização do curso preenchido, assinado e digitalizado, juntamente com a documentação comprobatória, em formato PDF, para o e-mail: <a href="mailto:secretaria.sociais.gv@ufjf.br">secretaria.sociais.gv@ufjf.br</a>. Deve ser solicitado antes da efetivação do desligamento. Justificar no formulário qual o motivo pelo qual não concluiu o curso dentro do tempo limite.</p> <p>O formulário pode ser obtido no site do ICSA pelo endereço:</p> <p><a href="https://www.ufjf.br/icsagv/files/2021/11/Formul%3a1rio-Dila%3a7%c3a3o-ou-Prorroga%3a7%c3a3o-do-Prazo-de-Integraliza%3a7%c3a3o-do-Curso.pdf">https://www.ufjf.br/icsagv/files/2021/11/Formul%3a1rio-Dila%3a7%c3a3o-ou-Prorroga%3a7%c3a3o-do-Prazo-de-Integraliza%3a7%c3a3o-do-Curso.pdf</a></p>	<b>Discente</b>
2	Recepção do e-mail	Confere se todos os dados do formulário estão preenchidos corretamente e se a documentação exigida foi enviada.	<b>Secretaria de cursos</b>
3	Abertura de processo no SEI	Abre o processo no SEI, anexa o formulário de dilatação ou prorrogação de prazo de integralização do curso e também a documentação exigida, e após, encaminha à CDARA para análise.	<b>Secretaria de cursos</b>
4	Recebimento da solicitação	Recebe o processo, analisa os documentos e envia o parecer diretamente para o aluno. A resposta pode ser acompanhada pelo SIGA.	<b>CDARA</b>
05	<b>Observação da CDARA para o Período ERE:</b>	<p>Neste momento ainda está em vigor a Resolução Consu nº 33/2021, que regulamenta a realização de Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em caráter excepcional, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus, disciplina em seu art. 10:</p> <p>Art.10 - Durante período de vigência da presente Resolução, e considerando os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico deste período, fica determinada:</p>	

			<h2>Procedimento Operacional Padrão</h2>		
<b>CODIGO:</b>			Página 2 de 1	<b>TÍTULO</b>	<b>DILATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO</b>
<b>VERSÃO</b>	1	<b>DATA</b>	20/09/2021	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>SECRETARIA DE CURSOS-ICSA</b>

		<p>I - A concessão automática ao (à) discente de quantos períodos letivos corresponderem aos períodos de ERE, acrescidos ao tempo máximo de integralização do curso, para fins do cômputo de permanência no curso, previsto no RAG;</p> <p>II - <b>A não aplicação do desligamento do curso previsto no art. 70 do RAG;</b></p> <p>Somente quando houver regularização dos períodos letivos, com retorno de atividades presenciais de todos os cursos (o que não inclui a retomada de atividades presenciais dos cursos em período suplementar) é que haverá o cálculo do percentual de integralização dos cursos pelos estudantes para verificar necessidade de abertura de processo de dilatação pela CDARA. Nesse momento, todos (as) os (as) estudantes interessados serão contatados pela coordenação do curso para apresentação da documentação adequada.</p>	
--	--	---	--